



# RAM sem arbitragem para assuntos fiscais

**SÍLVIA ORNELAS**  
sornelas@dnoticias.pt

Na Região, ao contrário do que acontece no continente, onde existe o Tribunal Arbitral, a resolução das questões de conflitualidade fiscal está limitada aos tribunais tradicionais. Ainda assim, o director regional dos Assuntos Fiscais, João Machado, garante que o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal “tem funcionado muito bem”.

O director dos Assuntos Fiscais falava à margem da conferência ‘Arbitragem e Contencioso Tri-

butário, Balanço e tendências’, promovida pela Associação de Comércio e Indústria do Funchal (ACIF), no auditório da Secretaria regional do Ambiente e Recursos Naturais.

João Machado explicou que o Tribunal Arbitral é regulado através de portaria, assinada pelos ministros das Finanças e da Justiça, na qual, e face à regionalização em matéria fiscal, é referido que a mesma não se aplica à Região. Contudo, admite que a criação de um Tribunal Arbitral seja possível, mas lembra que essa é matéria da responsabili-

de do Ministério da Justiça.

Neste contexto, a solução é recorrer ao Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, que funciona como primeira instância. Porém, com menor celeridade da que seria possível na arbitragem tributária. Francisco Câmara, responsável pela prática de Direito Fiscal e sócio da MLGTS, sublinhou que esta é uma realidade que foi recentemente introduzida em Portugal. Tem cerca de dois anos de experiência, mas os resultados são visíveis. “Tem funcionado muito bem e tem permitido também obter deci-

sões em tempo célere, ou seja, reduziram-se muitas pendências, reduziu-se muito do tempo que mediava entre a introdução de uma petição e o momento da decisão.”

Outro dos oradores, Benjamim Rodrigues, Juiz Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça e antigo Juiz do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, sublinhou que a maior parte dos casos levados a arbitragem referem-se a actos de liquidação, nomeadamente de IRS e IRC, e também de situações de derrama